

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no Município de ERVAL SECO - RS.

O Prefeito de ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3.043/2021, Lei Municipal nº 3.067/2021, Lei Municipal nº 1459/2002 e Lei Municipal nº 804/1990, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e títulos para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Erval Seco, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 204/2021.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria Municipal nº 207/2021 de 02 de julho de 2021, que se destina à contratação de pessoal em caráter temporário para vagas durante o exercício de 2021 as situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, na forma do Anexo I,

1.4. É de total responsabilidade do candidato, conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site do Município: www.ervalseco.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

1.5. O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.ervalseco.rs.gov.br , no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.6. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Prova Escrita e análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus respectivos cargos bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do prazo de validade do presente processo seletivo.

1.8 O Processo Seletivo nº 003/2021, NÃO garante contratação imediata para os aprovados, e sim quando surgir à necessidade, respeitando a ordem de classificação;

1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no **Anexo I**, na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.9. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente por meio digital**, através do email **smecerval@yahoo.com.br** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECOS, **a partir do dia 07/07/2021 até dia 12/07/2021**, mediante e-mail até 17h do dia 12/07/2021 e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os requisitos para se habilitar para a investidura, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados os originais e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, o candidato deverá contatar pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco - RS nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.13. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo II, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão

Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá **encaminhar via e-mail** a Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, obrigatoriamente o requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo II e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Erval Seco e na internet, no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br. constante no item 1.4 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo do Anexo III e encaminhado eletronicamente, à Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, no e-mail smecerval@yahoo.com.br.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão às leis que dispõem sobre as referidas contratações temporárias, bem como à Lei Municipal nº 803/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

5.2. Será adotado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como regime de previdência, este sendo de caráter de contribuição compulsória (obrigatória), na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva para todos os cargos conforme item VII, além da avaliação de títulos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas de conhecimento e prática serão aplicadas, para os cargos de Fisioterapeuta, Nutricionista, Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro área 19, Agente de Combate as Endemias, Operador de Máquina no dia **19/07/2021** – com início às 08 horas, com duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal de Educação Infantil Mercilda Lutz Borella. na Av. Emílio Falcão, nº 620 – Centro – Erval Seco – RS.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Erval Seco juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constante do item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, já a prática para operador de máquina terá duração de 20 minutos.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição enviado por email.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão o envelope, juntamente com os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo.

6.13. O candidato será identificado apenas pelo número no cartão resposta, onde deverá por assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos membros da comissão, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.14. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.14.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.14.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um membro da Comissão, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões (prova) a Comissão. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o caderno de questões (prova) e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea,

6.20. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão do Processo Seletivo, será procedido o lacre dos cadernos de questões em invólucros específicos e lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos membros da comissão.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.22. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de trinta minutos**.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva para os candidatos ao cargo de Fisioterapeuta, Nutricionista, Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro área 19, Agente de Combate as Endemias, Operador de Máquina será composta de 20 questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de conhecimentos gerais (português, matemática, história e geografia).

7.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 04 pontos, de modo que a prova totalizará 80 (oitenta) pontos.

7.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.5. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.6. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 10h00min do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico previsto no item neste Edital e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.7. Havendo impugnação de questão(ões) da prova objetiva o candidato poderá preencher requerimento próprio de recurso no momento em que estiver prestando a prova e entregar a Comissão.

7.8. O formulário para interposição de recursos ou impugnação de questão(ões) está disponível no Anexo III deste Edital.

7.9. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final (homologação) do Processo Seletivo.

7.10. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

7.11. Os Títulos exigidos para a investidura aos cargos conforme (ANEXO I), **NÃO PODERÃO SER USADOS NA PROVA DE TITULOS.**

7.12. Prova de Títulos para os cargos **Nutricionista e Fisioterapeuta** - Valendo 20 (vinte) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor unitário do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	10 pontos	10
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	02	2,5 pontos	5
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	5 pontos	5
TOTAL			20,00

7.12.1. Prova de Títulos para os cargos **Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro Área 19 e Agente de Combate a Endemias.** Valendo 20 (vinte) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor unitário do Título	Total
Curso de capacitação relacionado a área	02	5 pontos	10
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	10 pontos	10
TOTAL			20,00

7.13. A prova de títulos e prática será somada à média obtida pelos candidatos nas provas objetivas, para efeitos de classificação final.

7.14. Da prova de Títulos:

- a) Os pontos destinados às especializações Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino reconhecido pela Ministério da Educação-MEC.
- b) Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues **DIGITALIZADOS** no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a **FICHA de INSCRIÇÃO** (Anexo VI), por e-mail.
- c) Os cursos de atualização serão considerado somente os realizados no período dos últimos 03 anos.
- d) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio (**ANEXO V**) preenchido pelo próprio candidato e assinado pelo candidato.
- e) Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Processo Seletivo e integrarão o relatório que conterà a classificação final, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta (50) pontos.
- 8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão resultando no valor da nota obtida na prova objetiva, somada à prova de títulos.
- 8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.
- 8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - a) maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
 - c) sorteio público.
- 8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b”, sucessivamente.
- 8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso terá o prazo de um dia.
- 9.2. Nos prazos estabelecidos deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
 - a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
 - b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
 - c) Resultado da Prova Escrita;
 - d) Classificação Preliminar.

9.3. Os recursos serão admitidos através de formulário próprio disponível no Anexo III, sendo um formulário para cada recurso, devendo se referir aos conteúdos do item 9.2 enviado somente de modo digital para o endereço disponibilizado pelo Município, smecerval@yahoo.com.br.

9.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas do item 9.2 e 9.3.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

9.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com este Edital.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.11. No caso de anulação de questões por decisão da Comissão Executiva do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

9.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site do Município a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13. A Comissão organizadora, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural Público do Município e no portal do site oficial do Município de Erval Seco. (www.ervalseco.rs.gov.br)

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Erval Seco.

11.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita

comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

11.4. Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da investidura;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo II deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Comissão, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o Processo Seletivo;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- c) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- e) Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização do mesmo.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Seberi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem entregar o caderno de questões (provas) e o cartão-respostas aos fiscais.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo ao edital.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um membro da Comissão.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Erval Seco - RS, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela Comissão organizadora do certame.

14.9. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível no endereço eletrônico www.ervalseco.rs.gov.br.

ERVAL SECO/RS, 06 de julho de 2021.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPO DE PROVA
Nutricionista	01	20h	R\$ 1.997,39	Ensino Superior completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe.	Escrita objetiva
Fisioterapeuta	01	20h	R\$ 1.874,90	Ensino Superior completo na Área de atuação e o registro no órgão de classe	Escrita objetiva
Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro área 19	01	40h	R\$ 1.436,97	Ensino Fundamental Completo	Escrita objetiva
Agente de Combate as Endemias	01	40h	R\$ 1.565,58	Ensino Médio completo	Escrita objetiva
Operador de Máquina	01	40h	R\$ 1.054,82	Ensino Fundamental	Escrita objetiva/prática

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2021

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2021 do Município de Erval Seco - RS, para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 16 / () 18 / () 20

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2021
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
- Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos
- Classificação Preliminar

Razões do Recurso:

(Elaborar recurso de modo digitado)

ANEXO IV- I

CARGO: NUTRICIONISTA e FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Curso completo de Pós-Graduação específico na área de atuação.	01	10 pontos		
Curso de atualização, com carga horária igual ou superior a 20 horas, limitado aos últimos 3 anos da data do Edital.	02	2,5 pontos		
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	5 pontos		
TOTAL				

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

a) **As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizadas, no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a Ficha de Inscrição.**

b) **Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

Assinatura do Candidato

Nº de Cópias anexadas: _____

ANEXO IV- II

CARGO: Agente Comunitário de Saúde ESF-3 Micro Área 19 e Agente de Combate a Endemias.

NOME DO CANDIDATO:

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Nº de títulos anexados	Pontuação obtida pelo candidato
Curso de atualização, limitado aos últimos 3 anos da data do edital do Edital.	02	5 pontos		
Contrato de trabalho comprovado nos últimos 3 anos, na área de atuação.	01	10 pontos		
TOTAL				

À prova de título será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, somente para efeitos de classificação.

b) **As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues digitalizadas, no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a Ficha de Inscrição.**

b) **Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.**

Assinatura do Candidato

Nº de Cópias anexadas: _____

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2021

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1 – NUTRICIONISTA: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços relacionados a nutrição; prestar serviços relacionados a função em escolas, unidades sanitárias, ambulatórios e entidades vinculadas ao Poder Público Municipal; coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar no que se refere alimentação escolar nas escolas; desenvolver e acompanhar programas de treinamentos de recursos humanos para a área de nutrição para domésticas pertencentes ao quadro de funcionários do Município; realizar visitas domiciliares quando solicitado; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; executar outras tarefas afins.

2 – FISIOTERAPEUTA: Realizar processo educativo com os usuários através dos PSF; Acompanhar a atividade física implantada dentro das unidades e incrementar outros movimentos como caminhada junto aos usuários dos ESF dando enfoque aos grupos de hipertensos e diabéticos; Articular, implementar e implantar grupos de adolescentes e jovens, em parceria com a secretaria de esporte, cujo objetivo específico seja qualidade de vida. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), más formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; Executar outras atividades correlatas.

3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-3 MICRO ÁREA 19: realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua

área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas, identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré - natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas, realização de ações educativas para preservação do meio ambiente, realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

4 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente

com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

5 - OPERADOR DE MÁQUINA: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias agrícolas, tratores, carregadeiras, rolo compactador, trator de esteiras, motoniveladoras e outros; abrir valetas, cortar taludes proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; auxiliar no conserto das máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar outras tarefas afins.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021
INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Filiação(pai e mãe): _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nº Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial:() _____ Celular:() _____

E-mail: _____

3. ESCOLARIDADE:

Ensino Médio/ Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO SUPERIOR:

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Eral Seco, _____/_____/2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021**

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	07, 08 e 12/07/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas	1 dia	13/07/2021
Período para interposição de recursos referente às inscrições não homologadas	1 dia	14/07/2021
Manifestação da Comissão referente a recursos e Julgamento/decisão dos recursos pela Administração	1 dia	15/07/2021
Data da Prova Objetiva/Prática	1 dia	19/07/2021
Publicação do Gabarito	1 dia	20/07/2021
Período de interposição das provas e/ou gabarito	1 dia	21/07/2021
Publicação da relação dos aprovados /homologação	1 dia	22/07/2021
Período para interposição de recursos referentes aos aprovados	1 dia	23/07/2021
Divulgação da classificação final dos aprovados	1 dia	24/07/2021